



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**



**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

Projeto de Lei nº 03/2026 – Poder Executivo

RELATOR: JULIANA DOS SANTOS VENQUIARUTO

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor para séries iniciais com carga horária de 24 horas semanais, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**01. ANÁLISE TÉCNICA.**

Foi submetido à deliberação desta Casa, o Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor para séries iniciais com carga horária de 24 horas semanais, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

É o relatório.

**02. RELATÓRIO.**

No caso concreto, a contratação é necessária para atender à demanda imediata da rede municipal de ensino, garantindo o pleno funcionamento das unidades escolares e a continuidade do atendimento educacional às crianças. A medida decorre da necessidade de assegurar o atendimento adequado às turmas da Educação Infantil, etapa fundamental que envolve aspectos pedagógicos, sociais e emocionais do desenvolvimento integral da criança.

Quanto à temporariedade, o projeto prevê seis meses prorrogáveis por igual período, estando em consonância com o art. 232 do Regime Jurídico dos Servidores de Turuçu.

Por fim, o PL indica o método de seleção: aproveitamento da lista de aprovados em concurso público, o que respeita o princípio constitucional da Impessoalidade.

### 03. VOTO DO RELATOR.

O referido Projeto Atende aos requisitos de Constitucionalidade, não merecendo nesse aspecto nenhum reparo e, por isso, opino pela admissibilidade do mesmo.

---

JULIANA DOS SANTOS VENQUIARUTO

Relatora

### 04. CONCLUSÃO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal de Turuçu-RS, no uso das suas atribuições regimentais, analisando o presente projeto de lei, oriundo do executivo municipal, vota, FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO, por considerá-lo constitucional, legalmente embasado dentro das técnicas jurídicas.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2026.

---

MARCELO POLLNOW

Presidente

---

VALDOMIRO DE SOUZA

Vice-Presidente

---

DIACKES EMERSON CARVALHO

---

JULIANA DOS SANTOS  
VENQUIARUTO